



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 072 DE 12 DE setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 072	Folha 52	Data 12 09 94	
Hora 10:00			
<i>[Signature]</i>			

A presente mensagem encaminha, para apreciação dos senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo, para concessão de um reajuste linear aos servidores do Município, a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.

O reajuste proposto é na base de 12,00% sobre os seus atuais salários, com vigência a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.

Na verdade, a majoração ora proposta é muito mais uma reposição de salário, haja vista que o índice de 12,00% está refletindo a variação do IPCR, encontrado pelos órgãos governamentais como inflação do período de transição da URV/Real.

Entendemos não ser o reajuste ideal, porém, no momento, é àquele em que o Executivo pode honrar sem atraso de pagamento da folha, o que traria prejuízos maiores aos servidores, descaracterizando-se assim o benefício concedido.

Sem mais, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA, para efeito de, uma vez concedido o ajuste proposto, vir este integrar a folha de pagamento do corrente mês, com tempo suficiente à sua elaboração.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Barra do Garças-MT., 12 de setembro de 1.994

*[Signature]*  
WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 12 DE setembro DE 1.994.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 105	livro 07, Folha 500, Data 12/09/94
Hora: 16:00	
	
Funcionário	

"Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais um reajuste linear de salários, na base de 12,00% (doze por cento) sobre os seus atuais vencimentos, com início a partir de 1º de setembro do corrente ano;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ! correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

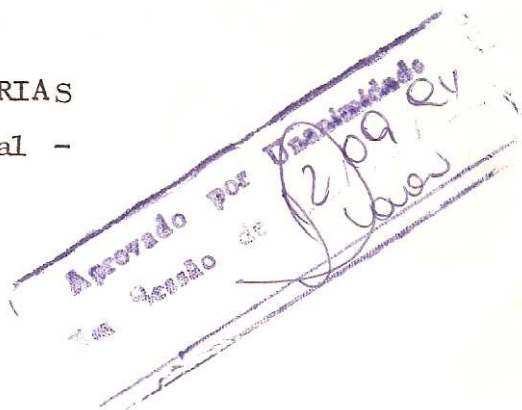
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 12 de setembro de 1.994

  
WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO

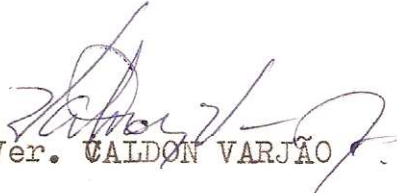
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto em pauta resolveu exarar o seu Parecer Favorável pois entende ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 12 de setembro de 1.994.

  
Ver. CALDON VARJÃO

Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

  
CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



APROVADO EM 12/09/94





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER


A Comissão de Economia e Finanças analisando o presente Projeto em pauta resolveu emitir o seu PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MG., 29 de agosto de 1994.

  
Ver. ANDERSON ARAÚJO GUERRA  
Presidente

Ver. PAULA ROSA DE FREITAS  
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 12/09/94  


Aprovado em 12/09/94

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Proposta lei no 072/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA PEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
† ALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON BERREIRA			

OBS:

*Arquivo*

Aprovado por Usuriedade

Em Bando de 12/09/94

*João*